



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 107/2024

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 032/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS.

#### I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 032/2024, proposto pela Vereadora Maria Sirlana Saldanha Freitas, objetiva “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, o Sr. José Valter Pires, na forma que indica”.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 19 de novembro de 2024, após sua leitura na 36ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. José Valter Pires é natural de Itapipoca/Ceará, conforme apresenta a justificativa; 2) o homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada; e, 3) é o quarto projeto apresentado pela Vereadora no ano de 2024, sendo permitido o máximo de 6 projetos por ano.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

### III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2024, de autoria da Vereadora Maria Sirlana Saldanha Freitas.

É o Parecer.

Amontada - CE., 28 de novembro de 2024.

Jorge Ribeiro Siebra

Relator

### IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 032/2024, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 28 de novembro de 2024.

*MSSF*  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
Presidente

(X) a favor, pelas conclusões do parecer.

( ) contra, pela reprovação do parecer.

*Jorge Ribeiro Siebra*  
Jorge Ribeiro Siebra

Relator

(X) a favor, pelas conclusões do parecer.

( ) contra, pela reprovação do parecer.

*Antônio Arnóbio Vasconcelos*  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
Membro

(X) a favor, pelas conclusões do parecer.

( ) contra, pela reprovação do parecer.